



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.192.260/0001-71

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR NA EXECUÇÃO DE OFICINAS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS EXECUTADOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGAMAR.

De um lado o **MUNICÍPIO DE LAGAMAR - MG** com inscrição no CNPJ sob o nº 18.192.260/0001-71, com sede administrativa na Praça Magalhães Pinto nº 68, Bairro Centro, Lagamar - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Alves Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Goiás nº 57, Bairro Centro nesta cidade de Lagamar - MG, portador da Cédula de Identidade nº MG - 226.926 SSP/MG e CPF nº 287.829.096-87 ora **Contratante**, e de outro a Sra. **JOYCE LAGARES BORBA** portadora da Cédula de Identidade nº MG - 21.229.734 PC/MG e inscrita no CPF sob o nº 700.507.226-03, residente na Rua Patos de Minas nº 31, no centro desta cidade de Lagamar - MG, a seguir denominada **Contratada**, acordam celebrar o termo de aditamento ao Contrato n.º 044/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que os serviços prestados pelo Contratado são necessários à Administração Pública, e que devem ser prestados sem interrupção ante a sua imprescindibilidade, observando que a presente prorrogação, possui amparo legal e não contraria os princípios norteadores da Administração Pública;

Cláusula 1ª - Fica neste termo aditivo prorrogado o prazo de validade do contrato pelo período de 82 (oitenta e dois) dias, estabelecendo, portanto, que o presente contrato terá validade até **31.12.2019**, quando então, caso não haja nova renovação, perderá toda a sua eficácia.

Cláusula 2ª - Fundamentação Legal: art. 167, II da CF, artigo 57 caput, inciso II e § 4º, e art. 65, II, alínea d da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula 3ª - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições fixadas no contrato supracitado, em conjunto com este, se tornando um só documento para um só efeito.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Lagamar - MG, 10 de Outubro de 2019.

O MUNICÍPIO DE LAGAMAR

José Alves Filho
- Prefeito Municipal -

JOYCE LAGARES BORBA

CPF: 700.507.226-03
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____